



# Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

## REQUERIMENTO Nº 73/2021 SENHOR PRESIDENTE

Considerando que a Lei Complementar 128, de 02 de outubro de 2012, dispõe em seu artigo 124, que o Calendário Escolar deverá ser submetido à **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO** do Conselho Municipal de Educação, para posterior Homologação do Secretário de Educação:

*“Art. 124 O Calendário Escolar será elaborado pela Divisão de Ensino, contemplando no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, devendo ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, para posterior homologação pelo Diretor de Departamento de Educação.*

§ 1º A homologação deverá ocorrer com até 60(sessenta) dias de antecedência ao início do próximo ano letivo.

§ 2º Consideram-se dias letivos aqueles de efetivo trabalho escolar, com a presença dos alunos e sob orientação dos professores, sendo desenvolvidas atividades regulares de aulas e/ou outras programações didático-pedagógicas, que assegurem efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.”

Considerando que no Calendário Escolar de 2020, que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação no dia 23/04/2020 e homologado na mesma data pela Secretária de Educação, constam campos específicos com as datas e as assinaturas da Presidente do Conselho e Secretária de Educação, conforme cópia em anexo;

Considerando que no Calendário Escolar de 2021, só consta um campo específico para colocação de data e assinatura da Secretária de Educação, não constando a data e assinatura da Presidente do Conselho Municipal de Educação, conforme cópia em anexo;

Considerando que fui procurado por alguns professores, que disseram que o calendário Escolar desse ano (2021), que foi homologado no dia 29/01/2021 pela Secretária de educação, não foi aprovado pelo conselho Municipal de Educação;

Considerando que o parágrafo 1º do artigo 124, da Lei complementar 128/2012, determina que o Calendário escolar seja homologado com até 60 (sessenta) dias de antecedência do início do próximo ano letivo;

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas as normas regimentais, para que seja oficiado o Exmo. Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo que através da Secretária Municipal de Educação, Professora Maria Cecília Gallo da Cunha Leme, bem como ao Conselho Municipal de Educação, forneçam as seguintes informações:



# Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

1- A secretaria de Educação respeitou e cumpriu o que determina o artigo 124 da Lei Complementar 128/2012, que diz que o Calendário escolar deve ser apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, antes de ser homologado pela Secretária de Educação?

2- Ao analisar os calendários escolares dos anos de 2020 e 2021, percebi que no calendário de 2020 existia um campo localizado no rodapé (lado direito) contendo a seguinte descrição: "Aprovação Conselho Municipal de Educação", com local para o representante legal do conselho (presidente) assinar e local para colocar a referida data. Logo abaixo continha um campo idêntico ao de cima com a seguinte descrição: "Homologação – Secretária de Educação", com local para assinar e colocar a data. Já no calendário desse ano não consta o Campo nem tão pouco a assinatura do representante do Conselho Municipal de Educação. Por qual motivo foi retirado o referido campo e porque não consta a Assinatura do representante do Conselho Municipal de Educação?

3- O Calendário Escolar Vigente, que foi homologado pela Sra. Secretaria de Educação no dia 29/01/2021, foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação? Se sim em qual data? Se não favor justificar o não cumprimento da Lei.

4- Qual o motivo do atraso da homologação do Calendário Escolar vigente, haja vista, que a Lei prevê que o mesmo seja homologado com até 60 (sessenta dias) de antecedência do início do ano letivo?

5- Enviar relação e função de cada uma das pessoas que compõe o Conselho Municipal de Educação. Qual o início e término do mandato dos mesmos?

6- Enviar a(s) ata(s) das reuniões do Conselho Municipal de Educação na qual a(s) pauta(s) tratam sobre a apreciação e aprovação do Calendário Escolar.

Plenário Syrio Ignátios, 18 fevereiro de 2021.

Sérgio Rodrigo de Oliveira  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 22/02/2021

DESPACHO : **APROVADO POR UNANIMIDADE**

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature: D. A. Oliveira]*